



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE ABERTURA Nº 001.002 – PSS 002/2026-PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026-PROFESSOR

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, Decreto Municipal nº 461/2017, IN nº 142/2018 do TCE/PR, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 322/2026, autorizado no bojo do processo Cloud nº 1661/2026 **TORNA PÚBLICA** o edital de abertura para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS (PSS 002/2026 – PROFESSOR), visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de **PROFESSOR-20 HORAS**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a o cargo de **PROFESSOR-20HORAS** para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.330, de 22 de novembro de 2017.

1.2. A Comissão Organizadora e Examinadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio do Decreto Municipal nº 322/2026.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da sua homologação.

1.4. Todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e/ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Mallet <http://mallet.pr.gov.br>.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.6. O candidato, ao se inscrever para o cargo constante deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Lei Municipal n.º 632/1999, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.

1.7. A **inscrição do processo seletivo ocorrerá exclusivamente online**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado, através do sistema de protocolo online, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html.

1.8. Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em <http://mallet.pr.gov.br> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, até a homologação final do PSS.

1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de **05 (dias) dias corridos** a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no sistema **online** até 23:59 horas da data final do prazo, no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html usando o tipo de solicitação “IMPUGNAÇÃO - PSS 002/2026-PROFESSOR”.

1.11. A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora.

1.12. A seleção de que trata este edital se dará mediante a **1) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório, 2) Avaliação de Títulos – de caráter classificatório**.

1.13. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da LEI MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

nº 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS;

1.14. O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que se for contratado, deverá deslocar-se até o local de trabalho, posteriormente informado, cumprindo com a jornada de trabalho a ser estabelecida.

1.15. A Secretaria Municipal de Educação, se reserva ao direito de, a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo;

1.16. **As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

1.17. O candidato fica ciente que a inscrição, recursos e impugnações, serão realizados de forma online, por meio de protocolo. No entanto, a resposta destes (deferimentos e indeferimentos) serão aqueles constantes de editais específicos, os quais se sobrepõem a qualquer anotação realizada no protocolo online.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 00:00 horas do dia **30/07/2026 a 10/08/2026, até 23:59 horas da data final do prazo por meio do de protocolo on-line**, localizado no endereço eletrônico <https://mallet.pr.gov.br/pagina/412> Protocolo-online.html. O candidato deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição, devendo em “**criar no processo**”, em Município da entidade selecionar “**Mallet (PR)**”, local para solicitação selecionar “**Prefeitura Municipal de Mallet**”, em Grupo da Solicitação selecionar “**PSS 002/2026-PROFESSOR**” e em assunto selecionar “**INSCRIÇÃO – PSS 002/2026-PROFESSOR**”. Após deve conferir os dados pessoais, juntar a documentação necessária e finalizar a inscrição.

2.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via *online*.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

2.3. O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

2.3.1. Nos casos de duas inscrições no mesmo candidato, será considerada apenas a última delas.

2.4. Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Organizadora/Examinadora e a Secretaria Municipal de Educação restringem-se ao recebimento da documentação.

2.4.1. Os documentos devem ser anexados nos campos respectivos a eles, não será aceito quando anexado em local diferente.

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. A inscrição será realizada pelo candidato, na forma *online*, sendo obrigatória a juntada dos documentos digitalizados no formato “.jpeg ou .pdf”, em qualidade boa, que estejam legíveis, os seguintes documentos:

- a)** CPF (ou cédula de identidade quando o CPF é o RG);
- b)** CÉDULA DE IDENTIDADE – RG ou CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (válida);
- c)** COMPROVANTE DE ENDEREÇO (água/luz/telefone/fatura/contrato de aluguel ou declaração de terceiros com assinatura reconhecida em cartório);
- d)** COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA (Diploma ou certificado de conclusão do curso junto do histórico escolar) (nos termos do item 4);
- e)** COMPROVANTE DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (nos termos do item 6.3);
- f)** DECLARAÇÃO E COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA (nos termos do item 6.3 e ANEXO VII);
- g)** DECLARAÇÃO QUE CONFEREM COM OS ORIGINAIS (ANEXO I).



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

h) DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE (se for o caso) (ANEXO VIII).

i) DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ANEXO IX) e LAUDO MÉDICO emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **(se for o caso)** (item 3.1 e 3.2);

2.8. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, ou não estejam legíveis, ou corrompidos, o candidato será desclassificado.

2.9. A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.11. As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.13. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.14. O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.15. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VII, e juntado os seguintes comprovantes:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato por Regime Especial;

c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento.

2.16. Em razão de se tratar de preenchimento de vagas e de formação de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 3 deste edital.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

- PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% serão reservadas às pessoas com deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 632/99. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas com deficiência se dará na quinta vaga;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

3.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.1.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência no ato da sua inscrição (ANEXO IX);

b) cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. **A documentação deverá ser anexada via sistema no ato da inscrição;**

c) o candidato com deficiência que necessitar auxílio ou de tempo adicional para a realização das



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição;

3.2.1. O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.2. O candidato com deficiência poderá requerer o atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.3. O laudo médico e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo.

3.2.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.mallet.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.

3.2.5. O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.6. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7. A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

- AFRODESCENDENTES

3.3. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (**ANEXO VIII**), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

3.3.1. A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.3.2. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via sistema, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.

3.3.3. Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.3.5. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos daí decorrentes.

3.3.6. O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

3.3.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

classificação geral por cargo.

3.3.8. As vagas definidas nos subitens 2 e 3.3 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS E DO CONTRATO

4.1. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017.

4.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MINÍMA	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
01 + CR	PROFESSOR	R\$ 2.192,15 (dois mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos)	20 (vinte) horas semanais	Nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia ou Magistério	Prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)

✓ **CR deve-se entender por Cadastro Reserva**

4.3. A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei.

4.4. O Comprovante de escolaridade mínima exigida para a Função Pública objeto deste Edital Normativo deverá ser cadastrada pelo candidato no sistema, e ser apresentado no momento da convocação para a entrega da documentação.

4.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito de quanto à efetiva contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

5.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de **Professor**, conforme Lei Municipal n.º 1.236/2015.

5.2. O **Professor**, à luz da Lei Municipal n.º 1.236/2015, compete as seguintes atribuições, não



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

limitando o poder da Administração Pública aumentar ou reduzir as atribuições de a acordo com a legalidade: *“Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, com necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação*



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.”

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção de que trata este edital se dará mediante duas etapas: **I) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório, II) Avaliação de Títulos – de caráter classificatório.**

6.2. PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO OBJETIVA

6.2.1. Avaliação Intermediária a qual consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 20 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 90 pontos, **sendo que a pontuação mínima exigida é de 45 pontos.**

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Professor	Português	5	2.0	3 horas	Eliminatório
	Matemática	5	2.0		
	Conhecimento específicos	10	7.0		

6.2.2. O conteúdo programático está disponível do (ANEXO X) deste edital, as datas e locais das provas serão divulgados após a homologação das inscrições.

6.3. SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.3.1. A Segunda Etapa consistirá em análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, **exclusivamente** dos candidatos que alcançaram a nota



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

mínima na prova objetiva, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização, conforme previsto a seguir.

6.3.2. Serão pontuados, conforme critérios descritos na tabela de pontuação (item 6.3.5), desde que devidamente cadastrados pelo candidato no ato de inscrição:

6.3.2.1. Para os fins previstos neste Edital o Tempo de Serviço corresponderá ao tempo Experiência Profissional Prévia na profissão específica nos últimos 05 (cinco) anos, sendo atribuído o valor de 0,5 (meio ponto) pontos para cada semestre completo na atividade.

6.3.2.2. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VII, e juntado os seguintes comprovantes:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato por Regime Especial;

c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento.

6.3.2.3. Os cursos cadastrados e selecionados devem estar concluídos na data da publicação deste Edital Normativo.

6.3.3. Se o candidato não possuir os critérios mencionados no item anterior, não deverá juntar os certificados no formulário de inscrição.

6.3.4. Tabela de Pontuação:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional Prévia na área da docência	Tempo de exercício: 0,5 (meio ponto) pontos por semestre de atuação efetiva	4,0 PONTOS
Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre 2021 e 2026).	0,25 (vinte e cinco décimos) pontos para cada certificado.	1,0 PONTO



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

Certificado de conclusão de Curso Superior na área de Pedagogia	Em instituições reconhecidas pelo MEC	4,0 PONTOS
Diploma de especialização na área de Pedagogia	Em instituições reconhecidas pelo MEC	1,0 PONTO
TOTAL		10,00 PONTOS

6.3.5. É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas no sistema de inscrição, conforme tabela acima, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.

6.3.6. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resultem na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.4.1. A listagem com a divulgação do resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site www.mallet.pr.gov.br.

6.4.2 Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identificação, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.4.3 Serão considerados documentos de identificação: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4.5. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

6.4.6. O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet – PR, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

7. DO RESULTADO DO CERTAME

7.1. Os resultados das três fases serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site <http://mallet.pr.gov.br> na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.2. A publicação da Relação Classificatória Provisória será feita por ordem decrescente de classificação;

7.3. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória, de qualquer uma das fases, poderá interpor recurso.

7.4. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e no site <http://mallet.pr.gov.br> na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.5. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6. Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

8. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) À Relação Preliminar dos Inscritos;
- c) À Relação Classificatória Provisória (de todas as fases);

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo (ANEXO XI).

8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente *online*, pelo endereço https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html, usando o tipo de solicitação “RECURSO - PSS 002/2026-PROFESSOR” e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.

8.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;
- b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;
- d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
- e) Apresentado por terceiros;
- f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

8.5. O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta no site <http://mallet.pr.gov.br>, na área de acesso do usuário do protocolo *online* que realizou o pedido de recurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão desempatados e classificados os candidatos que tiverem seus nomes listados na Relação das Inscrições Homologadas.

9.2. A nota final do candidato será igual à somatória dos pontos obtidos nas duas fases do



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

certame.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) A maior pontuação no item Prova de Objetiva;
- c) A maior pontuação no item Títulos;
- d) A maior pontuação no item Experiência;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês e dia;
- f) Menor número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2026-PROFESSOR;

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e/ou no endereço eletrônico <http://mallet.pr.gov.br>.

10.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

10.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

10.4. A Contratação será realizada diretamente no Setor de Recursos Humanos na Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000.

10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

d) PIS ou PASEP (fotocópia);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;

f) Título de Eleitor (fotocópia);

g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

i) Certidão de Casamento, quando couber (cópia);

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);

k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

l) Comprovante de endereço (cópia);

m) Foto 3x4;

n) Laudo Médico (Anexo V):



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

1. Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
 - o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
 - p) Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, se registrado no formulário de inscrição;
 - q) Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
 - r) Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
 - s) Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
 1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
 - 1.1. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
 2. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
 - 2.1. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
 3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
 - 3.1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico <https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

3.2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;

10.7. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

10.8. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

10.9. Em caso de ausência, desistência (Anexo IV) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

10.10. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

10.11. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

10.12. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

10.13. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

10.14. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.

10.15. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, uma única vez, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

10.16. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, <http://mallet.pr.gov.br> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4. Este Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, <http://mallet.pr.gov.br>.

11.5. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de 06 (seis) meses, prorrogáveis.

11.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.7. O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

11.8. Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

11.9. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

11.10. É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

11.11. O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

11.13. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet.

11.14. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, <http://mallet.pr.gov.br> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, obedecendo os prazos de republicação.

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.17. Aplica-se em caráter subsidiário a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

11.18. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Mallet, 28 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

DANIELI BACHTCHEN
Presidente

SOLANGE DA SILVA OTTO
Secretária

VANESSA RACHWAL
Membro



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:

RG: CPF:

E-mail:

Telefone: DDD (.....)

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, dia, mês, ano

Assinatura do Candidato

OBS: Esta declaração deverá ser juntada com os documentos exigidos para a inscrição, nos termos do item 2.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL 001.002 - DO PSS 002/2026-PROFESSOR

NOME COMPLETO:

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

Código de Inscrição n.º
(desconsiderar no caso de impugnação ao edital de abertura)

RG n.º CPF n.º

Telefone:

E-mail:

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato verificou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que espera ser realizada):

Mallet....., de de

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),
_____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ e CPF n.º
_____, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo
Seletivo Simplificado 002/2026 - Mallet, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público
federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após
sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da
contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser
cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como
crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS 002/2026-PROFESSOR.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG:

UF:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo:

Função pretendida: () Professor

.

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____.

() INAPTO para exercer a função de _____.

Local: _____ Data: ____/____/202____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO VI
PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO NA DATA DE SUA CONTRATAÇÃO

Eu _____ RG _____

declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____ de _____ / _____

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

EU, _____, inscrito(a) no RG nº _____ e portador(a) do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no PSS 002/2026-PROFESSOR, possuo a seguinte experiência profissional devidamente comprovado no ato de inscrição, conforme item 2.15.

DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (EMPREGO/FUNÇÃO), PERÍODO TEMPO:

FUNÇÃO/EMPREGO: _____

PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____

COMPROVADO POR: () REGISTRO CTPS () ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
() CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____

PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____

COMPROVADO POR: () REGISTRO CTPS () ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
() CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____

PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____

COMPROVADO POR: () REGISTRO CTPS () ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
() CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

● Pode ser inseridos mais campos pelo candidato se for necessário

Local e data:

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____ e CPF nº _____,
devidamente inscrito no cargo de _____,
DECLARO, nos termos e
sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, que
sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor
_____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Mallet-Pr., _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

À

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, documento de
identificação n. _____, DECLARO que sou pessoa com deficiência,
nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha participação neste concurso
dentro dos critérios assegurados à pessoa com deficiência, conforme determinado no edital.

() Necessito de atendimento especial para o dia de realização das provas, se sim, qual (nos
termos do artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações)?

Nestes termos,

Peço deferimento.

Mallet, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Obs.: Anexo a esta declaração (nos termos do item 3.1 e 3.2 do Edital), Laudo Médico Atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- b) enquadramento no Decreto Federal n. 3.298/1999.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO X – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GERAL:

PORTUGUÊS

1.Compreensão, interpretação e estruturação de textos. 2. Tipologia e gêneros textuais.3. Ortografia oficial e Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 4. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras: composição, derivação, prefixos e sufixos.5. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia e figuras de linguagem.7. Valores semântico-sintáticos das preposições e conjunções. 8. Concordância nominal e verbal. 9. Regência nominal e verbal. 10. Colocação pronominal.11. Emprego do acento indicativo da crase.12. Pontuação. 13. Coesão e coerência textual. 14. Reescrita de frases e textos.

MATEMÁTICA

1. Sistema de numeração decimal.2. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 3. Razão, proporção e regra de três simples e composta.4. Porcentagem. 5.Matemática financeira: juros simples e compostos, descontos e acréscimos.6. Equações e sistemas de equações do 1º grau. 7. Equações do 2º grau. 8. Grandezas e medidas.9. Perímetro, área e volume. 10. Geometria plana e espacial. 11. Tratamento da informação. 12. Estatística: tabelas, gráficos, média aritmética, moda e mediana. 13. Probabilidade. 14. Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico-matemático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR

1. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 3. Função social da escola. 4. Gestão democrática da educação. 5. Organização do trabalho pedagógico. 6. Planejamento educacional. 7. Organização curricular. 8. Avaliação da aprendizagem: diagnóstica, formativa e somativa.09. Instrumentos de avaliação. 10. Recomposição das aprendizagens. 11. Desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. 12. Concepções de alfabetização. 13. Letramento. 14. Psicogênese da língua escrita. 15. Consciência fonológica. 16. Práticas sociais de leitura e escrita. 17. Diversidade, equidade e inclusão. 18. Tecnologias digitais na educação.19. Recursos didáticos. 20. Educação integral. 21. Educação em tempo integral.22. Cultura digital. 23. Ética profissional.24. Projeto Político



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

Pedagógico. 25. Relação escola, família e comunidade. 26. Gestão da sala de aula. 27. Práticas pedagógicas para a melhoria da aprendizagem. 28. Formação continuada de professores.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO XI

CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Abertura 001.002 - PSS Nº 002/2026-PROFESSOR	29/07/2026
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	30/07/2026
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	10/08/2026
Publicação do extrato das inscrições homologadas e classificação inicial	13/08/2026
Prazo recursal das inscrições homologadas	13/08/2026-14/08/2026
Resultado Final das inscrições homologadas após recursos e publicação do local, ensalamento e horário das provas	19/08/2026
Avaliação Objetiva	22/08/2026
Publicação do Gabarito	25/08/2026
Resultado provisório	26/08/2026
Prazo interposição de recursos ao resultado provisório	26/08/2026 - 27/08/2026
Publicação do Resultado Final da Avaliação Objetiva.	31/08/2026
Resultado Avaliação Títulos e Experiência	02/09/2026
Recurso do Resultado Avaliação Títulos e Experiência	02/09/2026 - 03/09/2026
Resultado FINAL e Homologação	04/09/2026

Os prazos indicam as datas de publicação no diário oficial do município, sendo que no site os editais normalmente sairão com 01 (um) dia de antecedência.

***Provável aplicação da avaliação objetiva no período matutino, a ser confirmada em edital específico.**